

DECRETO Nº 1.149, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Declara ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o feriado estadual no Rio Grande do Norte no dia 03 de outubro em comemoração aos **Mártires de Cunhaú e Uruaçu**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, o expediente do dia 03 de outubro de 2014 (sexta-feira),

Parágrafo único. O disposto no *caput* do artigo não se aplica aos Serviços Essenciais, especificados na Portaria nº 04, de 10 de fevereiro de 1992, a saber:

1. Limpeza Pública
2. Centro de Abastecimento
3. Saneamento Básico
4. Eletricista
5. Vigilância
6. Atendimento às Ações Básicas de Saúde

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de setembro de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal